



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 8924/2018		
Ementa Altera a Lei 3.496/1989, que instituiu a Campanha de Prevenção da AIDS, para denominá-la Campanha DEZEMBRO VERMELHO e dar providências correlatas.		
Data da Norma 19/03/2018	Data de Publicação 23/03/2018	Veículo de Publicação IOM 4380
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 12236/2017</u> - Autoria: Wagner Tadeu Ligabó		
Status de Vigência Em vigor		



LEI N.º 8.924, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Altera a Lei 3.496/1989, que instituiu a Campanha de Prevenção da AIDS, para denominá-la Campanha DEZEMBRO VERMELHO e dar providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º A Lei nº 3.496, de 21 de dezembro de 1989, que instituiu a Campanha de Prevenção da AIDS, passa a vigorar com as seguintes alterações, convertendo-se o parágrafo único do art. 1º em § 1º:

Ementa:

“Institui a Campanha DEZEMBRO VERMELHO, de prevenção e combate à AIDS e seus efeitos sociais.”

“Art. 1º É instituída a Campanha DEZEMBRO VERMELHO, de prevenção e combate à AIDS e seus efeitos sociais.

§ 1º (...)

§ 2º A Campanha destina-se à realização de atividades e mobilizações de conscientização e prevenção da AIDS, bem como de assistência, proteção e promoção dos direitos humanos de pessoas acometidas por essa patologia.

§ 3º No desenvolvimento da Campanha, com a participação de profissionais das áreas de saúde e educação, de entidades e instituições da sociedade civil organizada e de órgãos públicos, observados os princípios do Sistema Único de Saúde-SUS, promover-se-á, dentre outras ações:

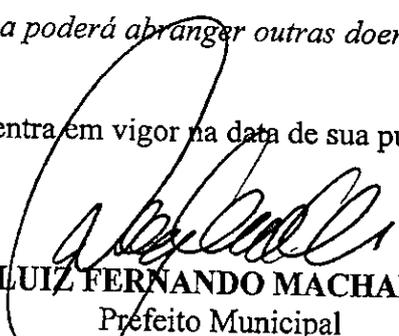
I – palestras e atividades educativas;

II – veiculação de campanhas de mídia;

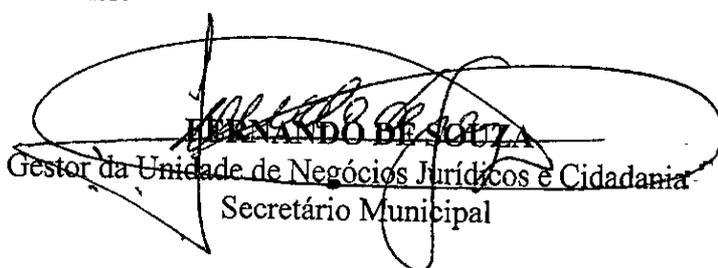
III – realização de eventos.

§ 4º A Campanha poderá abranger outras doenças sexualmente transmissíveis-DSTs.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania
Secretário Municipal